

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
Relatório Mensal de Atividades
Maio de 2022

Processo nº: 5233259-50.2018.8.09.0036

1ª Vara Cível - Cristalina

Juíza – Dra. Priscila Lopes da Silveira



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Prazos Processuais
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Honorários da Administração Judicial
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

RMA – Relatório Mensal de Atividades

Recuperanda - Brava Agronegócios Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade dos documentos estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto que é realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Prazos Processuais

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Recuperação Judicial de BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA

Processo nº 5233259-50.2018.8.09.0036 – 1ª Vara Cível - Cristalina

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	20/05/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 12	25/06/2018	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 13	02/07/2018	Termo de compromisso do Administrador judicial
	11/07/2018	Publicação do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 51	10/09/2018	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
	19/09/2018	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2591, Seção III, pág. 578-583).

04/10/2018		Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1ª Edital)
07/12/2018		Publicação do 2ª Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda DJE (DJE nº 2643, Seção III, pág. 736-740).
17/12/2018		Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2ª Edital)
06/01/2019		Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2ª Edital)
Evento 173	23/08/2019	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE-GO nº 2814, Seção III, página 437)
Evento 195	13/09/2019	1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
Evento 195	13/09/2019	Continuação 1ª Convocação da Assembléia Geral de Credores
12/05/2020		Homologação do Plano de Recuperação Judicial

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos sob pena de destituição de seus administradores, conforme constou na decisão do deferimento, cujo trecho se transcreve abaixo:

Determino à devedora que apresente contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador, nos moldes do inciso IV, do art. 52, da Lei nº. 11.101/2005. Além disso, determino o depósito em cartório dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, de acordo com o artigo 51, § 1º, da LRE.

Meritíssima, este profissional recebeu da empresa recuperanda os demonstrativos contábeis e extratos bancários referentes a 2020 e 2021. Contudo, tais demonstrativos estão consolidados e demonstram o resultado de todo o ano, não sendo possível analisar os resultados e a evolução mensal dos seus indicadores.

Com o fim de sanar a questão dos demonstrativos, a administração judicial requereu diretamente à contabilidade da recuperanda os demonstrativos contábeis e financeiros mensais, tendo esclarecido como deveria ser o envio desses documentos, não tendo recebido os documentos em apresentação mensal até o presente momento.

Referentes aos demonstrativos financeiros e contábeis do ano de 2022, ainda não foi apresentado à administração judicial nenhum documento.

Quanto aos demonstrativos e documentos contábeis apresentados pela recuperanda até essa data, os quais já foram examinados e apresentados nos autos, esses podem ser acessados no link abaixo:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Cumprimento do PRJ

Conforme já consta nos autos, a recuperanda BRAVA AGRONEGOCIOS não cumpriu o pagamento das parcelas do Plano de Recuperação Judicial referentes às classes trabalhista, microempresa e dos credores quirografários parceiros. Nenhuma parcela do plano foi cumprida até o presente momento.

Em audiência de inquirição realizada na data de 27/04/2022, na qual participaram V. ex.^a, o sócio da BRAVA, Sr. Edson Carlos da Silva, seu Patrono, Dr. José Carlos Ribeiro Issy e este administrador judicial, a recuperanda informou que iniciaria no dia 02/05/2022 os pagamentos atrasados da classe trabalhista, e que apresentaria as devidas contas à administração judicial.

Até o presente momento não foi apresentado a este profissional e sua equipe nenhum comprovante de pagamento dos credores da classe trabalhista.

O panorama dos pagamentos vencidos e a vencer referentes ao Plano de Recuperação é o demonstrado a seguir:

CLASSE TRABALHISTA			
Carência: 30 dias - 8/5/2020 A 7/6/2020			
Pagamento: até 12 meses - 8/6/2020 A 8/5/2021			
CREDOR	Valor do Crédito em 20/5/2018 (R\$)	Valor devido até 08/05/2021	Valor pago
ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS	9.545,87	9.545,87	-
ANGELAMAR MENDES FERREIRA	39.778,85	39.778,85	-
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SANTOS	37.194,81	37.194,81	-
DIEGO DAMASCENO DOS SANTOS	4.467,02	4.467,02	-
DOURIVALDO NUNES DA SILVA	13.348,60	13.348,60	-
ERICK FERNANDO XAVIER DE OLIVEIRA	17.486,22	17.486,22	-
FERNANDA MATTOS DE MAGALHAES COELHO	39.150,72	39.150,72	-
GUSTAVO BENTO DA SILVA	18.034,04	18.034,04	-
ISRAEL RODRIGUES DA SILVA	6.186,73	6.186,73	-
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	4.358,33	4.358,33	-
JORGE DA CUNHA BRENDA	6.464,53	6.464,53	-
KHEITY CARDOSO RODRIGUES	39.289,32	39.289,32	-
LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15.055,65	15.055,65	-
LORENA MOISES DUTRA	2.160,80	2.160,80	-
LUNA TATIANE SCHAEDLER	8.368,69	8.368,69	-
MARCOS NAZARENO DE MEDEIROS	34.793,38	34.793,38	-
MARCOS PAULO VICENTE INACIO	19.952,75	19.952,75	-
MURILO BATISTA DE OLIVEIRA	12.601,56	12.601,56	-
PAULO HENRIQUE LOPES	25.000,00	25.000,00	-
RODRIGO SENA SILVA	4.920,71	4.920,71	-
TASSIO LUIZ RODOLFO DE QUEIROZ	38.215,64	38.215,64	-
WALACE LUCAS GOMES SANTOS	10.983,51	10.983,51	-
WALISON LUCAS GOMES SANTOS	7.205,75	7.205,75	-
WENDERSON CASTRO COZAC	11.174,32	11.174,32	-
Subtotal do crédito TRABALHISTA (R\$)	425.737,80	425.737,80	-
Valor vencido referente à classe trabalhista			425.737,80

CREDOR ESTRATEGICO - QUIROGRAFARIO			
CREDOR	Valor do Crédito em 20/5/2018 (R\$)	Valor Pago	Valor devido
BUNGE ALIMENTOS S.A.	60.142,40	3.386,35	56.756,05
Subtotal do crédito CREDOR QUIRO ESTRATEGICO (R\$)	60.142,40	3.386,35	56.756,05
Valor vencido referente ao credor estratégico			56.756,05

CLASSE MICROEMPRESA			
Carência: 30 dias - 8/5/2020 A 7/6/2020			
Pagamento: até 12 meses - 8/6/2020 A 8/5/2021			
CREDOR	Valor do Crédito em 20/5/2018 (R\$)	Valor devido até 08/05/2021	Valor Pago
AGROCONTAR MG CONTABILIDADE LTDA - ME	24.956,64	24.956,64	-
COMERCIAL DE ALIMENTOS MOREIRA RIBEIRO EIRELI - EPP	1.318,93	1.318,93	-
DANTAS AGUIAR & SOUZA LTDA - ME	200,00	200,00	-
GABRIEL DE CARVALHO REZENDE ME	200,00	200,00	-
HASSAN KALLOUT - ME	300,00	300,00	-
JULIANI G.PEREIRA GRUPO CONTROL MONITORAMENTO - ME	3.024,00	3.024,00	-
LABORNUTRI ANÁLISE BROMATOLÓGICA EIRELI - ME	675,00	675,00	-
PROTEGE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	900,00	900,00	-
WW AUTO CENTRO CRISTALINA LTDA - ME	2.455,00	2.455,00	-
Subtotal do crédito Quirografário (R\$)	34.029,57	34.029,57	-
Valor vencido referente à classe microempresa			34.029,57

Valor global vencido referente ao Plano de Recuperação Judicial	
Classe	Valor vencido
Trabalhista	425.737,80
Microempresa	34.029,57
Classe quirografária - credor estratégico	56.756,05
Valor global vencido	516.523,42

Conforme demonstrado, o valor dos pagamentos em atraso referentes às parcelas dos créditos das classes trabalhista, microempresa e credor quirografário estratégico soma o montante de R\$ 516.523,42, vencido em maio/2021.

Honorários da administração judicial

A recuperanda retomou o pagamento mensal dos honorários da administração judicial, embora esteja devedora do pagamento de 14 meses dos honorários da administração judicial arbitrados por V. Ex.^a. Este valor dos 14 meses vencidos totaliza o montante de R\$ 312.998,00 na data de 31/05/2022, conforme demonstrado na Planilha seguinte:

Planilha 1	
Honorários vencidos da administração judicial em junho-2022	
Honorários mensais arbitrados em 11/07/2018	17.000,00
(x) Fator de reajuste do INPC p/ junho-2022.....	<u>1,315132</u>
Honorários mensais arbitrados com reajuste p/ junho-2022	22.357,00
(x) Quantidade de meses vencidos.....	<u>14</u>
(=) Honorários vencidos da Administração judicial em junho-2022	312.998,00

Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <http://www.paternostro.com.br/home/> , clicar em Processos de recuperação Judicial, fazer o cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.


As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.

Comunica ainda que está desenvolvendo um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar de modo mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial via chat direto do site. Em breve o novo site estará no ar, em substituição ao atual site.

The screenshot shows the website's layout. At the top left is the logo and name. A search bar is on the top right. A dark blue navigation bar contains the following menu items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDORES, PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, and CONTATO. The main content area features a large image of a smiling woman in a business suit. To her right is a dark blue box with the heading 'NOSSA EMPRESA' and a 'SAIBA MAIS' button. Below this are three columns: 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' with three service cards (Administration of Companies, Credit Verification, and Administrative Expertise), 'NOTÍCIAS' with a list of recent news items, 'EQUIPE' with a profile of Leonardo De Paternostro, and 'NEWSLETTER' with a sign-up form.



O endereço eletrônico pode ser acessado por qualquer usuário, desde que realizado um registro básico para controle de acesso.



ÁREA RESTRITA

Olá, Camila Bastos Simões.

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
(5233259.50.2018.8.09.0036)

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
(5112097.77.2017.8.09.0051)

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA (37492-27.2012.8.09.0051)

ELEANDRO ANTONIO MARQUES E CIA - EPP
(367961-21.2015.8.09.0166)

EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (315725-49.2015.8.09.0051)

EPLAN ENGENHARIA, PLAN E ELETRICIDADE LTDA (492906-76.2011.8.09.0051)

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
(5112097.77.2017.8.09.0051)

Processo nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Digite seu email de cadastro

Senha

Você esqueceu sua senha?

Você não é registrado? Registre-se agora!

Entrar

Edital Definitivo RJ Centercom_DJE_2279_II_31082017

Plano de Recuperação_CENTERCOM

Edital_2ª Relação de Credores + PRJ_DJE 2318

Edital AGC_CENTERCOM_DJE-GO-2467-SEÇÃO II

processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2279, Seção II, páginas 491-496).
Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

12/07/2017 - Plano de Recuperação Judicial de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA
Na data de hoje 30/06/2017 a CENTERCOM apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta

Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês de maio foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), e foram prestados esclarecimentos solicitados acerca da recuperação judicial.

Foi realizado também o acompanhamento do processo e foram cumpridas as determinações constantes no evento 486 acerca dos petítórios pendentes de análise, conforme consta na manifestação do evento 493.

Informa ainda que nos eventos 491 e 492 apresentou RMA e as manifestações e requerimentos que se fizeram necessários, e salienta que está no aguardo das manifestações da empresa recuperanda a respeito das propostas de soerguimento e eventual aditivo ao plano de recuperação, conforme tratados na audiência de inquirição realizada no evento 486 para que, na sequência, emita o seu Parecer a as suas considerações, bem como para que tome as providências necessárias.

Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 4 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL